

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM Ã GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 270/2005

"TORNA OBRIGATÓRIO O EMPLACAMENTO DAS MOTO-TAXIS QUE TRANSPORTAM PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA"

O Prefeito Municipal de Tucumã, faço saber que a Câmara Municipal Estatui e eu Promulgo a Seguinte Lei:

- Art. 1º Fica obrigatório o emplacamento com placa de aluguel de todas as moto-taxis que atuem no transporte de passageiros do Município de Tucumã.
- Art. 2º Os veículos para atuarem no transporte de passageiros serão cadastrados na Prefeitura Municipal que emitirá autorização para o emplacamento.
- Parágrafo Único Caberá ao Poder Executivo por meio de Órgão competente, o controle do número de moto-taxis que atuarão no transporte de passageiros no Município.
- Art. 3º Para prestarem serviços no transporte de passageiros os veículos terão de estarem devidamente emplacados com placas de aluguel.
- Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de trinta dias por Decreto do Poder executivo.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.
 - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, aos 28 dias do mês de março de 2005.

ALAN DE SOUSA AZEVEDO Prefeito Municipal

Autor da Lei: Ver. JOEL DE JESUS PIA.